



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG



LEI nº 2.096/2017 de 19 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

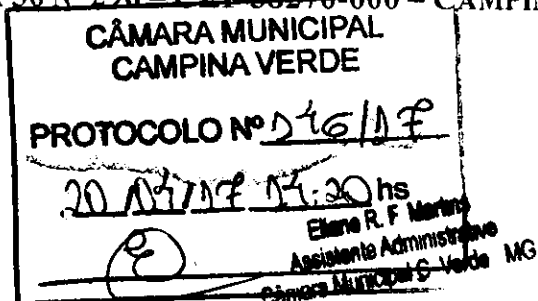
Art. 1º. Fica o Município de Campina Verde autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes da Comunidade da grama que se deslocarem até o Município de Gurinhatã para estudos do ensino médio.

§1º - O auxílio financeiro consiste em pagamento de R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, a partir do mês de fevereiro de 2017 para complemento do pagamento do transporte escolar.

§2º - O valor previsto no parágrafo anterior poderá ser reajustado sempre que houver reajuste no transporte e no mesmo índice.

§3º - O pagamento poderá ser feito direto ao transportador contratado ou a um representante de alunos.

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100



Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 19/04/17

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB / MG - 143.917



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG



Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento no valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) com a seguinte dotação:

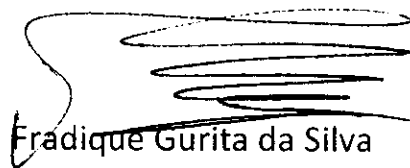
00704.02.08.01.12.362.010.2.0584.3.3.90.18

Art. 3º - Para a abertura do crédito previsto no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentário:

104.02.04.03.04.128.005.2.565.3.3.90.39

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 19 de abril de 2017.



Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal